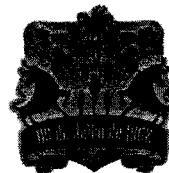




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



MODALIDADE: DISPENSA Nº 089/2023PMSSDI

Data da Homologação: 04/08/2023

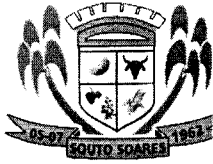
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900, vencedora no valor total de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscientos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições.

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023PMSSDI, com os documentos que o instituem.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 377, de 02 de janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares, Bahia, em 10 de julho de 2023.

Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, descrição detalhada dos produtos, quantidades, forma de entrega e condições de pagamento.

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

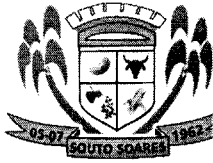
Diante disso, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Souto Soares- BA.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente,



Raimunda Oliveira de Souza
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DESPACHO

André Luiz Sampaio Cardoso, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com o Secretário Municipal de Administração, para eventuais esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário. Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para a referida entrega dos produtos, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 13 de Julho de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

IBGR

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS

Proposta Comercial nº 973/2023
Brasília, 17 de Julho de 2023

Exmo Sr Prefeito André Luiz Sampaio Cardoso

Prefeitura Municipal de Souto Soares BA

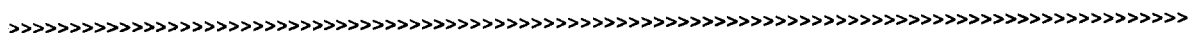
ASSUNTO: II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA).

É com grande entusiasmo e prazer que convidamos os Prefeitos, Secretários e demais Servidores Municipais, a participarem do **II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR)**, um evento que certamente marcará a trajetória da administração pública. O congresso ocorrerá nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2023, no elegante Royal Tulip Brasília Alvorada, na Capital Federal.

II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS
BRASÍLIA - DF - BRASIL
08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023
HOTEL ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA

aprender juntos.
vamos aprender juntos.
Sabe quem são os palestrantes e convidados neste edição?

1º LOTE LIBERADO!
Investimento R\$ 4.730,00
com desconto de R\$ 2.365,00
50% de desconto até 08/2023.



SBS, Quadra 2, Asa Sul, Edifício Casa de São Paulo, salas 1001, 10º andar
CEP. 70.078-900, Brasília-DF - Tel. 61 - 3274-1216 e 98507-2021 - www.ibgr.com.br



Relatório de Cotação: Congresso Nacional de Administração Pública

Pesquisa realizada em 31/07/2023 09:15:59

Relatório gerado no dia 31/07/2023 09:15:59 (IP: 186.195.2.48)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Congresso Nacional De Administração Pública	1	5 Unidades de Serviço Técnico	R\$ 4.990,00 (un)		R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00

Valor Global: R\$ 24.950,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Congresso Nacional De Administração Pública

Preço Estimado: R\$ 4.990,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.990,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.990,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades de Serviço Técnico	contratação connect on cursos e eventos, cnpj 22.965.437/0001-00, para participação de 02 (dois) servidores da ancine no "con brasil congresso nacional de licitações e contratos", a ser realizado entre os dias 22/05/2023 a 25/05/2023, totalizando 32 (trinta e duas) horas de curso presencial.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

inc. I Art. 6º da IN nº 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 4.990,00





Orgão	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	
Objeto	Contratação de JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS, CNPJ 22.965.437/0001-00, para participação de 02 (dois) servidores da ANCINE no "CON BRASII CONGRESSO NACIONAL de Licitações e Contratos", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Licitação Nº 10/2023 / UASG. 203003	
Descrição	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA - CONTRATAÇÃO DA JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS, CNPJ 22.965.437/0001-00 PARA PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA ANCINE NO "CON BRASII CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 22/05/2023 A 26/05/2023. TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS DE CURSO PRESENCIAL.	
Lote/Item	1/1	
Ata	N/A	
Fonte	www.comprasgovernamentais.gov.br	
Quantidade	2	
Unidade	UNIDADE	
Categoria	14729 - TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA	
CNPJ	22.965.437/0001-00	
Razão Social do Fornecedor	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS	
Valor da Proposta Final	R\$ 4.990,00	
Estado	PR	
Cidade	Curitiba	
Endereço	AV CANDIDO DE ABREU, 469	
Telefone	(41) 3153-0631	
Email	contato@ivrcontabilidade.com.br	

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CONTRATAÇÃO DA JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS, CNPJ 22.965.437/0001-00, PARA PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA ANCINE NO "CON BRASII CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 22/05/2023 A 26/05/2023. TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS DE CURSO PRESENCIAL.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Congresso Nacional De Administração Pública

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação: IV Congresso Nacional De Compras Públicas

Pesquisa realizada em 31/07/2023 09:21:21

Relatório gerado no dia 31/07/2023 09:24:08 (IP: 186.195.2.48)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) IV Congresso Nacional De Compras Públicas	1	5 Unidades de Serviço Técnico	R\$ 5.000,00 (un)	-	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

Valor Global: R\$ 25.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: IV Congresso Nacional De Compras Públicas

Preço Estimado: R\$ 5.000,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 5.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades de Serviço Técnico	treinamento qualificação profissional, do servidor ivaldo ramos rosa, que participará do quarto congresso nacional de compras públicas, a ser realizado no período de 06/08 a 11/08 na cidade de foz do iguaçu	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 5.000,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		



Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
MEC

Data: 01/06/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Participação do servidor Ivaldo Ramos Rosa, no quarto congresso nacional de compras públicas, a ser realizado no período de 06/08 a 11/08 na cidade de Foz do Iguaçu.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 84/2023 / UASG: 153149

Descrição: TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DO SERVIDOR IVALDO RAMOS ROSA, QUE PARTICIPARÁ DO QUARTO CONGRESSO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 06/08 A 11/08 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA	R\$ 5.000,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DO SERVIDOR IVALDO RAMOS ROSA, QUE PARTICIPARÁ DO QUARTO CONGRESSO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 06/08 A 11/08 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU

Estado: PR Cidade: Foz do Iguaçu Endereço: AVENIDA JOSE MARIA DE BRITO, 1707 Telefone: (41) 3778-1730 / (41) 3778-1731 / (41) 3778-1732 Email: financeiro@negociospublicos.com.br



Relatório gerado no dia 31/07/2023 09:24:08 (IP: 186.195.2.48)

Código Validação: eZSWZrCwqmsh5qQPSfZkND3ZwxP%2bd%2bsSiML8e6opT%2bcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eZSWZrCwqmsh5qQPSfZkND3ZwxP%252bd%252bsSiML8e6opT%252bcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - IV Congresso Nacional De Compras Públicas

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/06/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

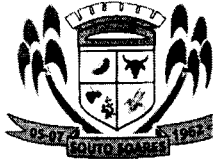
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

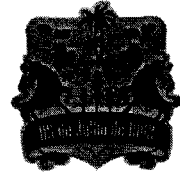
1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/07/2023 11:11:16
[Acessar a fonte aqui](#)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



COMUNICAÇÃO INTERNA

Souto Soares/BA, 31 de Julho de 2023.

De: Setor de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

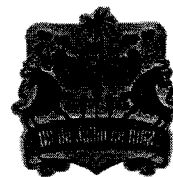
Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras e elaboramos a minuta de contrato para tal contratação. Realizamos a pesquisa com empresas do ramo e sistema “banco de preços”, sendo o valor total estimado para esta contratação de R\$ 24.533,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor de cada inscrição R\$ 4.906,66 (quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), para a prestação dos serviços. Anexo esta as cotações.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021, anexo minuta. Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/BA, 31 de Julho de 2023.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. Ao Agente de Contratação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

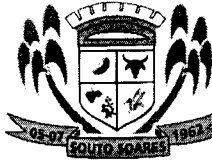
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

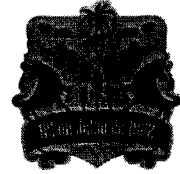
Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/Bahia, 31 de Julho de 2023.

Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ 24.533,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor de cada inscrição R\$ 4.906,66 (quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), para a prestação dos serviços, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

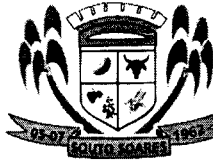
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral

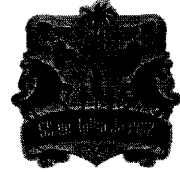
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, na qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município, pelo valor global estimado de R\$ 24.533,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor de cada inscrição R\$ 4.906,66 (quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), para a prestação dos serviços, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 31 de Julho de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/Bahia, 31 de Julho de 2023.

Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

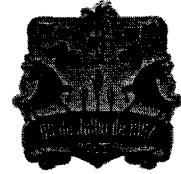
Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PARECER JURÍDICO

Solicitante: Prefeito Municipal de Souto Soares

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal de Souto Soares, senhor André Luiz Sampaio Cardoso, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município, de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - Os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

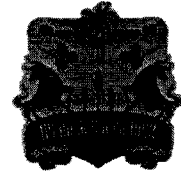
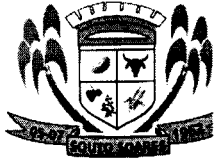
DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.



Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Compras, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras, onde a empresa escolhida para executar os serviços deverá apresentar o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município, visto que o amplo conhecimento dos servidores é de suma importância para as atividades do dia a dia.

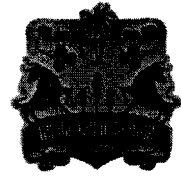
CONCLUSÃO

Diante o exposto, considerando o atendimento às exigências legais. Concluimos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares, 31 de Julho de 2023.

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 - CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE DISPENSA nº 089/2023PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de agosto de 2022.

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município. Forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/08/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br

OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 03/08/2023

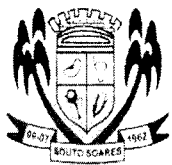
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares, 31 de Julho de 2023.

Amaury Alves Batista Junior

Agente de Contratação'''



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE VALOR Nº 089/2023PMSSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de agosto de 2022.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/08/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br

OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA – CEP – 46.990-000, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 03/08/2023.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.
1.1. Aquisição de 05 vagas.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

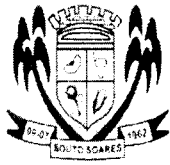
A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos Servidores em suas áreas de atuação, com o objetivo de promover continuamente a formação de servidores públicos deste Município, visando a profissionalização, o desenvolvimento das competências e o fortalecimento do seu papel na administração pública, é que solicitamos a aquisição de 5 cinco vagas para o **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, tem como tema central, a temática da Gestão por Resultados no contexto da gestão pública municipal, por meio de temas atuais e contará com a participação de renomados palestrantes brasileiros, possibilitando o aprimoramento e o desenvolvimento de seus participantes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

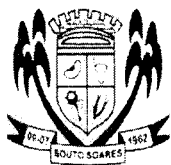
Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhara este processo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;
- i) Atestado de Capacidade Técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

O valor dos quantitativos demandados são de R\$ 24.533,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor de cada inscrição R\$ 4.906,66 (quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), para a prestação dos serviços.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da prefeitura de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a serem adquiridos com base nos orçamentos feito com potenciais empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado para o objeto da presente dispensa é de R\$ 24.533,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor de cada inscrição R\$ 4.906,66 (quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) com base em propostas anexas.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de Dezembro de 2023, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato e deste Termo de Referência, respondendo por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação. Excetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de forma antecipada, considerando:

- a) o desconto por cada inscrição;
- b) substituição do participante cuja inscrição já tenha sido paga, ou até mesmo o cancelamento, com a devolução do valor pago;
- c) No caso de cancelamento e transferências que ocorra por parte da Contratada, que impossibilite a participação do candidato, a devolução deverá ser feita integralmente em até 03 dias.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outro Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor pela prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Prestar os serviços de qualidade conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega dos produtos, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos produtos.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

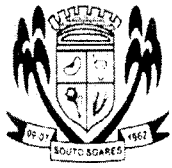
12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14.1. A prestação dos serviços referente ao contrato será fiscalizado pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 31 de Julho de 2023.

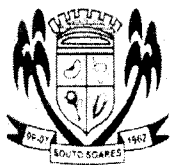
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2023	
Razão Social do Fornecedor:	
Nome Completo do Responsável da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.	
VALOR TOTAL:	R\$ -
PRAZO PARA A ENTREGA:	
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128 E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br	
LOCAL E DATA:	
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____	



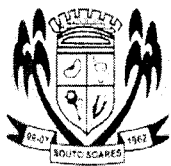
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na
Dispensa de Licitação nº 089/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

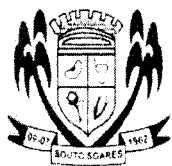
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



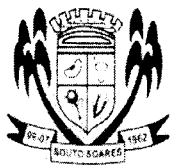
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 089/2023 da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e garantir a prestação dos serviços, sob as penas da Lei.

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no
do CNPJ _____ / _____ / _____ - _____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP _____,

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 089/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

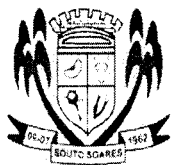
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DO MUNICÍPIO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS



BRASÍLIA - DF - BRASIL
08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023
HOTEL ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA

PREFEITOS, SECRETÁRIOS, VEREADORES,
ADVOGADOS E GESTORES PÚBLICOS.

O grande evento da
gestão pública com o
nosso melhor produto,

Você!



61 98507-2021 / 61 92004 2113 / 61 92003-8959
www.ibgr.com.br/ii-congresso / [@ibgr.br](https://www.instagram.com/ibgr.br) / [@congressoibgr](https://www.facebook.com/congressoibgr)



IBGR

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS

Proposta Comercial nº 973/2023
Brasília, 03 de agosto de 2023

Exmo Sr Prefeito André Luiz Sampaio Cardoso

Prefeitura Municipal de Souto Soares BA

ASSUNTO: II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA).

É com grande entusiasmo e prazer que apresentamos nossa proposta de realização do **II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR)**, um evento que certamente marcará a trajetória da administração pública. O congresso ocorrerá nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2023, no elegante Royal Tulip Brasília Alvorada, na Capital Federal.



II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS
BRASÍLIA - DF - BRASIL
08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023
HOTEL ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA

vamos aprender juntos.
Sabia quem são os palestrantes aí confirmados nesta edição?

10 LOTE LIBERADO!
Investimento R\$ 4.730,00
com desconto de R\$ 2.365,00
50% de desconto até 08/2023.

www.ibgr.com.br

SBAS, Quadra 2, Asa Sul, Edifício Casa de São Paulo, salas 1001, 10º andar
CEP. 70.078-900, Brasília-DF - Tel. 61 - 3274-1216 e 98507-2021 - www.ibgr.com.br

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

O IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

BRASÍLIA DF, 03 de Agosto de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR:44342924000141	Assinado de forma digital por INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR:44342924000141 Dados: 2023.08.02 12:01:13 -03'00'
---	---

IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP
CNPJ 44.342.924/0001-41

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP, sociedade empresária inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAIS TEIXEIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 231228465 SSP-BA e do CPF nº 439.762.635-91, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 089/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTAO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924000141

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO
DE RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.08.02 12:01:31 -03'00'

BRASÍLIA DF, 03 de Agosto de 2023.

IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP
CNPJ 44.342.924/0001-41

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 089/2023 da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que o IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e garantir a prestação dos serviços, sob as penas da Lei.

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTAO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924
000141

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTAO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.08.02
12:01:48 -03'00'

BRASÍLIA DF, 03 de Agosto de 2023.

IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP
CNPJ 44.342.924/0001-41

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

O IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP, sociedade empresária inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 089/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTAO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924000
141

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTAO
DE RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.08.02
12:02:05 -03'00'

BRASÍLIA DF, 03 de Agosto de 2023.

IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP
CNPJ 44.342.924/0001-41

**ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

O IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

BRASÍLIA DF, 03 de Agosto de 2023.

INSTITUTO	Assinado de forma
BRASILEIRO DE	digital por INSTITUTO
GESTAO DE	BRASILEIRO DE GESTAO
RESULTADOS	DE RESULTADOS
IBGR:443429240001	IBGR:44342924000141
41	Dados: 2023.08.02
	12:02:25 -03'00'

IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP
CNPJ 44.342.924/0001-41

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

O IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP, sociedade empresária inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAIS TEIXEIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 231228465 SSP-BA e do CPF nº 439.762.635-91, DECLARA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924000141

Assinado de forma digital
por INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.08.02 12:03:18
-03'00'

BRASÍLIA DF, 03 de Agosto de 2023.

IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA EPP
CNPJ 44.342.924/0001-41



IBGR

e) **não** foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em decorrência de penalidade aplicada com supedâneo no at. 87, IV, e 88, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

f) **não** está suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, por ato do Poder Público Municipal, pelo prazo de até dois anos, em decorrência de penalidade aplicada com supedâneo no at. 87, III, e 88, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

g) **não** está impedido de licitar ou contratar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta, autárquica e fundacional, em decorrência da aplicação de penalidade descrita no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

h) **não** foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



Adm. Karyne D'Ávila – CRA DF nº 20-31941
Administradora e Diretora Geral do IBGR
Tel / WhatsApp (61) 98507-2021
e-mail: instituto.ibgr@hotmail.com
Instagram: @ibgr.br
www.ibgr.com.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: R00131/2023

CERTIFICAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA**, CNPJ nº **44.342.924/0001-41**, encontra-se inscrita neste Conselho Regional sob o nº 90-10873, desde 21/02/2022, sem anotação de qualquer impedimento, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is):

- KARYNE MARIA D'AVILA COSTA, inscrito no CRA-DF sob o nº: 20-31941

CERTIFICAMOS, TAMBÉM, que a referida Empresa **não sofreu** qualquer punição disciplinar por parte deste Conselho Regional e **nada consta** que desabone a sua conduta, até a presente data, estando em dia com suas obrigações financeiras, a que se refere o artigo 51 do Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, que regulamentou a Lei nº 4.769/65.

Brasília, DF, 29 de março de 2023.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 31/12/2023

...: ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS ...:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/940dafe4-b8bb-45c0-84da-19db8286e857>



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202555007

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300067774

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

4 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/039.755-7	DFP2300067774	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.762.635-91	HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	04/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 
Selo Ouro - Certificado Digital
WILSON ALVES TEIXEIRA

632.442.925-34	KARYNE MARIA D AVILA COSTA	05/04/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

113.513.575-49	WILSON ALVES TEIXEIRA	04/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

**2 ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA
CNPJ nº 44.342.924/0001-41**

HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA, brasileira, professora, Casada, regime de bens Comunhão Universal, data de nascimento 18/08/1962, nº do CPF 439.762.635-91, documento de identidade 0231228465, SSP, DF, com domicílio /residência a AVENIDA AV JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 935, SÃO FRANCISCO, IBOTIRAMA – BAHIA/BA, CEP 47.520-000 E

KARYNE MARIA D AVILA COSTA, brasileira, administradora, casada, comunhão parcial de bens, data de nascimento 25/04/1974, nº do CPF 632.442.925-34, documento de identidade 0548863334, SSP, DF, com domicílio / residência a RUA HILTON RODRIGUES, Nº 167, APT 901, PITUBA, SALVADOR – BAHIA/BA, CEP 41.830-630. Únicas sócias da sociedade empresarial **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41 estabelecida no **SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO A, SALA 1001, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP 70.078-900**, com seu registro arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202555007 por despacho em 23/11/2021. **RESOLVEM**, alterar o seu Contrato Social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA

Cláusula Primeira – Neste ato a sociedade resolve alterar a razão social para: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Cláusula Segunda – É admitido na sociedade o sócio **WILSON ALVES TEIXEIRA, BRASILEIRO**, nascido em 06/12/1959, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO**, CPF nº 113.513.575-49, **CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 0229609708 SSP/BA**, residente e domiciliado na **AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 935, CENTRO, IBOTIRAMA, BAHIA/BA, CEP 47.520-000.**



DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula terceira – Neste ato retira se da sociedade a sócia **KARYNE MARIA D AVILA COSTA**, já qualificada acima, que sede e transfere o total de suas quotas para o sócio ora admitido.

Parágrafo primeiro – A sócia retirante **KARYNE MARIA D AVILA COSTA** possuidora de 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentas reais) para o sócio **WILSON ALVES TEIXEIRA** já qualificado acima.

Parágrafo Segundo: A Sócia retirante dá plena, rasa e total quitação aos sócios remanescentes, no que tange especificamente a cessão das cotas, e, quanto a isso, nada mais tem a reclamar da sociedade, ou dos sócios individualmente, permanecendo válidos os demais contratos firmados em apartado.

Parágrafo Terceiro: A sócia **RETIRANTE** fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **SOCIEDADE** durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade, em especial por contratos vigentes com execução iniciada ou não.

Parágrafo Quarto: O sócio **WILSON ALVES TEIXEIRA**, aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente do **SÓCIO RETIRANTE** a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta – O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuídos:



NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	37.500	75%	37.500,00
WILSON ALVES TEIXEIRA	12.500	25%	12.500,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

Ato continuo, os sócios resolvem aumentar o capital e o fazem da seguinte forma:

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente, neste ato passa a ser R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuídos:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	300.000	75%	300.000,00
WILSON ALVES TEIXEIRA	100.000	25%	100.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

DOS IMPEDIMENTOS

Cláusula Sexta – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Setima – Em face das alterações acima, seus sócios resolvem consolidar o Contrato Social da referida Sociedade Empresária Limitada, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ nº 44.342.924/0001-41

DA RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA

Cláusula Primeira - A sociedade tem como nome empresarial **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR.**

DO ENDEREÇO

Cláusula Segunda - A sede da sociedade é no **SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO A, SALA 1001, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70.078-900.**

Cláusula terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 18/11/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - O objeto social será treinamento de pessoas para gestão, cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular, além de outras atividades de ensino, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da



informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, atividades de apoio a gestão de saúde.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuídos:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	300.000	75%	300.000,00
WILSON ALVES TEIXEIRA	100.000	25%	100.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade se enquadra sob as penas da lei, na situação de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BRASÍLIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASÍLIA/DF, 04 de abril de 2023.

HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA

Sócia/Administradora

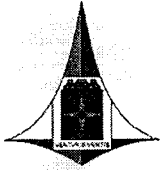
WILSON ALVES TEIXEIRA

sócio

KARYNE MARIA D AVILA COSTA

Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/039.755-7	DFP2300067774	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.762.635-91	HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

632.442.925-34	KARYNE MARIA D AVILA COSTA	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

113.513.575-49	WILSON ALVES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.






TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL




Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, de CNPJ 44.342.924/0001-41 e protocolado sob o número 23/039.755-7 em 05/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2060907, em 10/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.762.635-91	HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
113.513.575-49	WILSON ALVES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.442.925-34	KARYNE MARIA D AVILA COSTA	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.762.635-91	HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
113.513.575-49	WILSON ALVES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.442.925-34	KARYNE MARIA D AVILA COSTA	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/039.755-7.



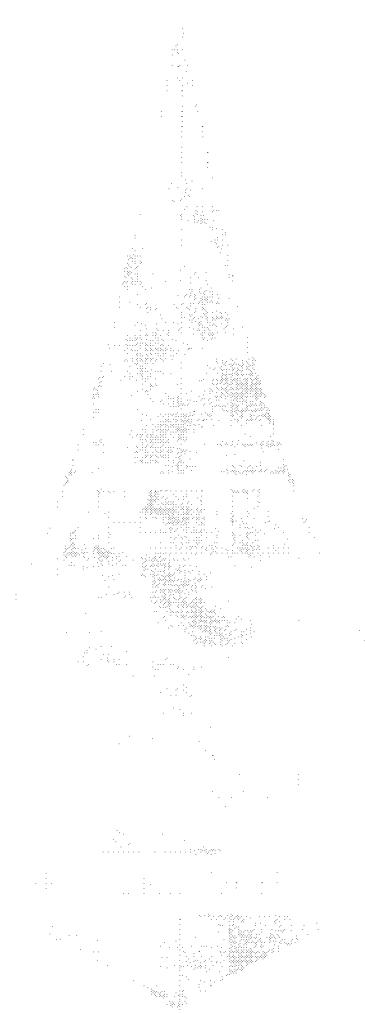


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS,
Servidor(a) Público(a), em 10/04/2023, às 13:17.



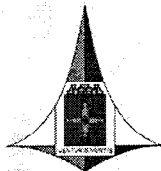
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/039.755-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

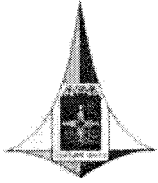
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília, segunda-feira, 10 de abril de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 240064541882023
NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1001 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 44.342.924/0001-41
CF/DF: 0809841700120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de outubro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.342.924/0001-41
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULT
Endereço: SETOR ST SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 0 SALA 1001 / ASA SUL / / /
70078-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070720120672810826

Informação obtida em 17/07/2023 10:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA
CNPJ: 44.342.924/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:13 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **90B3.1DC0.D74D.CD0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA
44.342.924/0001-41

OBSERVAÇÕES:

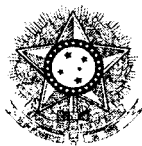
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.6KFK.MNWS.WUE8.8JBM.387P**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.342.924/0001-41
Certidão nº: 37327082/2023
Expedição: 26/07/2023, às 10:35:42
Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.342.924/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.342.924/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SBS QUADRA 2 BLOCO A	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO SALA 1001
CEP 70.078-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SATELES10@HOTMAIL.COM		TELEFONE (61) 3274-1216
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

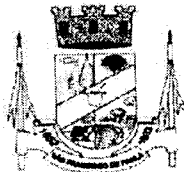
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 17:10:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	---	---

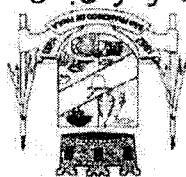
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Gabinete do Prefeito
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 44.342.924/0001-41, situada no SBS, Quadra 2, S/N, sala 1001, Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.078-900, realizou com grande sucesso, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília, o evento municipalista denominado **I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**, cujo tema tratou sobre os princípios e diretrizes da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial.

As palestras foram proferidas pelas seguintes autoridades: **Fábio Mendes Macêdo**, diretor da câmara de gestão pública do Conselho Federal de Administração - CFA. **Rodger A. Rande**, diretor do Centro de Estudos de Democracia e Cultura da Universidade de Oklahoma. **Jacoby Fernandes**, sócio do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, é advogado, mestre em direito público, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista e palestrante. **Terence Lessa**, administrador, contador, especialista em gestão pública e em contabilidade gerencial, mestrando em administração pública (IDP), diretor técnico do IBGR; diretor da MGPP Soluções em Gestão de Resultados. **João Bernardo**, líder de projetos, formado em administração pela Universidade Católica de Brasília e cursa o mestrado em administração pública na Escola Brasileira de Administração Pública e de empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV EBAPE). **Gladimir Chiele**, advogado, diretor da consultoria em direito público, consultor dos municípios gaúchos. **Paulo Sérgio Gomes**, especialista em metodologias, processos e tecnologias de gestão para resultados. **Fernando Grisi Júnior**, advogado, sócio majoritário da Grisi Advogados & Associados, especialista em advocacia pública. **Vitor Maciel**, diretor no Tribunal de Contas dos Municípios - CM Bahia, auditor estadual de controle externo e professor na Universidade Federal da Bahia. **Danilo Falcão**, Advogado; Pós-graduado em Direito Público. **Camilo Pinto**,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Gabinete do Prefeito

graduado em economia; MBA executivo em economia e gestão: Business Analytics e BIG DATA – Fundação Getúlio Vargas – SP – Em andamento; pós-graduado em controladoria pública – Fundação Escola de Administração da Bahia – FEA-UFBA SSA/BA. Paulo Alves, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança – CBC. Cláudio Sarian Altounian, engenheiro e advogado, dirigente do TCU por 18 anos e Celina Romagnoli, psicóloga, pós-graduada em: "Planejamento e Administração de Recursos Humanos"; "Aviação da Gestão Pública"; "Desenvolvimento Local".

Destacamos que o IBGR realizou o evento de dezesseis horas com total competência, pontualidade na organização e condução dos trabalhos e ministrou palestra de alto nível, nada existindo que desabone sua conduta profissional, e por fim atestamos que a entidade possui aptidão para a realização de eventos de capacitação de líderes e servidores municipais.

São Francisco de Paula, 19 de junho de 2023

Marcos André Aguiar
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o N^o 44.342.924/0001-41, situada no SBS, Quadra 2, S/N, sala 1001, Asa Sul - Brasília – Distrito Federal - CEP: 70.078-900, realizou com grande sucesso, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília, o evento municipalista denominado **I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**, cujo tema tratou sobre os princípios e diretrizes da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial.

As palestras foram proferidas pelas seguintes autoridades: **Fábio Mendes Macêdo**, diretor da câmara de gestão pública do Conselho Federal de Administração - CFA. **Rodger A. Rande**, diretor do Centro de Estudos de Democracia e Cultura da Universidade de Oklahoma. **Jacoby Fernandes**, sócio do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, é advogado, mestre em direito público, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista e palestrante. **Terence Lessa**, administrador, contador, especialista em gestão pública e em contabilidade gerencial, mestrando em administração pública (IDP), diretor técnico do IBGR; diretor da MGPP Soluções em Gestão de Resultados. **João Bernardo**, líder de projetos, formado em administração pela Universidade Católica de Brasília e cursa o mestrado em administração pública na Escola Brasileira de Administração Pública e de empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV EBAPE). **Gladimir Chiele**, advogado, diretor da consultoria em direito público, consultor dos municípios gaúchos. **Paulo Sérgio Gomes**, especialista em metodologias, processos e tecnologias de gestão para resultados. **Fernando Crisi Júnior**, advogado, sócio majoritário da Crisi Advogados & Associados, especialista em advocacia pública. **Vitor Maciel**, diretor no Tribunal de Contas dos Municípios - CM Bahia, auditor estadual de controle externo e professor na Universidade Federal da Bahia. **Danilo Falcão**, Advogado; Pós-graduado em Direito Público. **Camilo Pinto**, graduado em economia; MBA executivo em economia e gestão: Business Analytics e BIG DATA – Fundação Getúlio Vargas – SP – Em andamento; pós-graduado em controladoria pública Fundação Escola de Administração da Bahia – FEA-UFBA SSA/BA. **Paulo Alves**, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança – CBG. **Cláudio Sarian Altounian**, engenheiro e advogado, dirigente do TCU por 18 anos e **Celina Romagnolli**, psicóloga, pós-graduada em: "Planejamento e Administração de Recursos Humanos"; "Avaliação da Gestão Pública"; "Desenvolvimento Local".

Destacamos que o IBGR realizou o evento de dezesseis horas com total competência, pontualidade na organização e condução dos trabalhos e ministrou palestra de alto nível, nada existindo que desabone sua conduta profissional, e por fim atestamos que a entidade possui aptidão para a realização de eventos de capacitação de líderes e servidores municipais.

Cícero Dantas – BA, 19 de junho de 2023.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA:08393856760
Assinado de forma digital por RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA:08393856760
Dados: 2023.06.19 11:19:59 -03'00'

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
- PREFEITO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

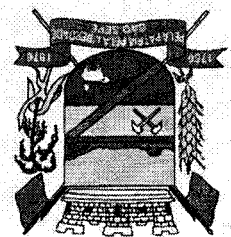
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.342.924/0001-41, situada no SBS, Quadra 2, S/N, sala 1001, Asa Sul - Brasília – Distrito Federal - CEP: 70.078-900, realizou com grande sucesso, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília, o evento municipalista denominado I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS, cujo tema tratou sobre os princípios e diretrizes da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial.

As palestras foram proferidas pelas seguintes autoridades: Fábio Mendes Macêdo, diretor da câmara de gestão pública do Conselho Federal de Administração - CFA. Rodger A. Rande, diretor do Centro de Estudos de Democracia e Cultura da Universidade de Oklahoma. Jacoby Fernandes, sócio do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, é advogado, mestre em direito público, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista e palestrante. Terence Lessa, administrador, contador, especialista em gestão pública e em contabilidade gerencial, mestrando em administração pública (IDP), diretor técnico do IBGR; diretor da MGPP Soluções em Gestão de Resultados. João Bernardo, líder de projetos, formado em administração pela Universidade Católica de Brasília e cursa o mestrado em administração pública na Escola Brasileira de Administração Pública e de empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV EBAPE). Gladimir Chiele, advogado, diretor da consultoria em direito público, consultor dos municípios gaúchos. Paulo Sérgio Gomes, especialista em metodologias, processos e tecnologias de gestão para resultados. Fernando Crisi Júnior, advogado, sócio majoritário da Crisi Advogados & Associados, especialista em advocacia pública. Vitor Maciel, diretor no Tribunal de Contas dos Municípios - CM Bahia, auditor estadual de controle externo e professor na Universidade Federal da Bahia. Danilo Falcão, Advogado; Pós-graduado em Direito Público. Camilo Pinto, graduado em economia; MBA executivo em economia e gestão: Business Analytics e BIG DATA – Fundação Getúlio Vargas – SP – Em andamento; pós-graduado em controladoria pública Fundação Escola de Administração da Bahia – FEA-UFBA SSA/BA. Paulo Alves, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança – CBG. Cláudio Sarian Altounian, engenheiro e advogado, dirigente do TCU por 18 anos e Celina Romagnolli, psicóloga, pós-graduada em: "Planejamento e Administração de Recursos Humanos"; "Avaliação da Gestão Pública"; "Desenvolvimento Local".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br



Destacamos que o IBGR realizou o evento de dezesseis horas com total competência, pontualidade na organização e condução dos trabalhos e ministrou palestra de alto nível, nada existindo que desabone sua conduta profissional, e por fim atestamos que a entidade possui aptidão para a realização de eventos de capacitação de líderes e servidores municipais.

São Sepé, 15 de junho de 2023

JOÃOUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde Jussara - GO

Rua 17, nº 192, Bairro Goiás | CEP: 76.270-000

E-mail: smsjussara@hotmail.com | Fone: (62) 3373-1241

CNPJ: 10.514.375/0001-23

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.342.924/0001-41, situada no SBS, Quadra 2, S/N, sala 1001, Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.078-900, realizou com grande sucesso, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília, o evento municipalista denominado **I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**, cujo tema tratou sobre os princípios e diretrizes da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial.

As palestras foram proferidas pelas seguintes autoridades: **Fábio Mendes Macedo**, diretor da câmara de gestão pública do Conselho Federal de Administração - CFA. **Rodger A. Rande**, diretor do Centro de Estudos de Democracia e Cultura da Universidade de Oklahoma. **Jacoby Fernandes**, sócio do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, é advogado, mestre em direito público, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista e palestrante. **Terence Lessa**, administrador, contador, especialista em gestão pública e em contabilidade gerencial, mestrando em administração pública (IDP), diretor técnico do IBGR; diretor da MGPF Soluções em Gestão de Resultados. **João Bernardo**, líder de projetos, formado em administração pela Universidade Católica de Brasília e cursa o mestrado em administração pública na Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV EBAPÉ). **Gládimir Chile**, advogado, diretor da consultoria em direito público, consultor dos municípios gaúchos. **Paulo Sérgio Gomes**, especialista em metodologias, processos e tecnologias de gestão para resultados. **Fernando Crisi Junior**, advogado, sócio majoritário da Crisi Advogados & Associados, especialista em advocacia pública. **Vitor Maciel**, diretor no Tribunal de Contas dos Municípios - CM Bahia, auditor estadual de controle externo e professor na Universidade Federal da Bahia. **Danilo Fação**, Advogado; Pós-graduado em Direito Público. **Camilo Pinto**, graduado em economia; MBA executivo em economia e gestão: Business Analytics e BIC DATA - Fundação Getúlio Vargas - SP - Em andamento; pós-graduado em controladoria pública Fundação Escola de Administração da Bahia - FEA-UFBA SSA/BA. **Paulo Alves**, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBC. **Claudio Sarian Altounian**, engenheiro e advogado, dirigente do TCU por 18 anos e **Celina Romagnoli**, psicóloga, pós-graduada em: "Planejamento e Administração de Recursos Humanos"; "Avaliação da Gestão Pública"; "Desenvolvimento Local".



Secretaria Municipal de Saúde Jussara - GO

Rua 17, nº 192, Bairro Goiás | CEP.: 76.270-000
E-mail: smsjussara@hotmail.com | Fone: (62) 3373-1241
CNPJ.: 10.514.375/0001-23



Destacamos que o IBGR realizou o evento de dezesseis horas com total competência, pontualidade na organização e condução dos trabalhos e ministrou palestra de alto nível, nada existindo que desabone sua conduta profissional, e por fim atestamos que a entidade possui aptidão para a realização de eventos de capacitação de líderes e servidores municipais.

Jussara, 19 de Junho de 2023

Eliane Rosa Rebouças
Secretária de Saúde
Decreto 06/2021

Eliane Rosa Rebouças
Secretária Municipal de Saúde de Jussara-GO

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.342.924/0001-41, situada no SBS, Quadra 2, S/N, sala 1001, Asa Sul - Brasília – Distrito Federal - CEP: 70.078-900, realizou com grande sucesso, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília, o evento municipalista denominado , cujo tema tratou sobre os princípios e diretrizes da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial.

As palestras foram proferidas pelas seguintes autoridades: **Fábio Mendes Macêdo**, diretor da câmara de gestão pública do Conselho Federal de Administração - CFA. **Rodger A. Rande**, diretor do Centro de Estudos de Democracia e Cultura da Universidade de Oklahoma. **Jacoby Fernandes**, sócio do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, é advogado, mestre em direito público, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista e palestrante. **Terence Lessa**, administrador, contador, especialista em gestão pública e em contabilidade gerencial, mestrando em administração pública (IDP), diretor técnico do IBGR; diretor da MGPP Soluções em Gestão de Resultados. **João Bernardo**, líder de projetos, formado em administração pela Universidade Católica de Brasília e cursa o mestrado em administração pública na Escola Brasileira de Administração Pública e de empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV EBAPE). **Gladimir Chiele**, advogado, diretor da consultoria em direito público, consultor dos municípios gaúchos. **Paulo Sérgio Gomes**, especialista em metodologias, processos e tecnologias de gestão para resultados. **Fernando Grisi Júnior**, advogado, sócio majoritário da Grisi Advogados & Associados, especialista em advocacia pública. **Vitor Maciel**, diretor no Tribunal de Contas dos Municípios - CM Bahia, auditor estadual de controle externo e professor na Universidade Federal da Bahia. **Danilo Falcão**, Advogado; Pós-graduado em Direito Público. **Camilo Pinto**, graduado em economia; MBA executivo em economia e gestão: Business Analytics e BIG DATA – Fundação Getúlio Vargas – SP – Em andamento; pós-graduado em controladoria pública Fundação Escola de Administração da Bahia – FEA-UFBA SSA/BA. **Paulo Alves**, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança – CBG. **Cláudio Sarian Altounian**, engenheiro e advogado, dirigente do TCU por 18 anos e **Celina Romagnolli**, psicóloga, pós-graduada em: "Planejamento e Administração de Recursos Humanos"; "Avaliação da Gestão Pública"; "Desenvolvimento Local".

Destacamos que o IBGR realizou o evento de dezesseis horas com total competência, pontualidade na organização e condução dos trabalhos e ministrou palestra de alto nível, nada existindo que desabone sua conduta profissional, e por fim atestamos que a entidade possui aptidão para a realização de eventos de capacitação de líderes e servidores municipais.

Salvador - BA, 14 de junho de 2023

INSTITUTO
EDUCA
LTDA:41345
942000199

Assinado de forma
digital por
INSTITUTO EDUCA
LTDA:41345942000
199
Dados: 2023.06.16
16:36:44 -03'00'

Instituto +Educa Ltda

CNPJ 41.345.942/0001 - 99

Amanda Garcia Rosa e Silva

Diretora Executiva do Instituto Educa+

Tel. / WhatsApp (77) 99979-0165



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 44.342.924/0001-41, situada no SBS, Quadra 2, S/N, sala 1001, Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.078-900, realizou com grande sucesso, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília, o evento municipalista denominado **I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**, cujo tema tratou sobre os princípios e diretrizes da Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial.

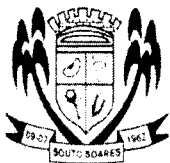
As palestras foram proferidas pelas seguintes autoridades: **Fábio Mendes Macêdo**, diretor da câmara de gestão pública do Conselho Federal de Administração - CFA. **Rodger A. Rande**, diretor do Centro de Estudos de Democracia e Cultura da Universidade de Oklahoma. **Jacoby Fernandes**, sócio do escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, é advogado, mestre em direito público, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista e palestrante. **Terence Lessa**, administrador, contador, especialista em gestão pública e em contabilidade gerencial, mestrando em administração pública (IDP), diretor técnico do IBGR; diretor da MGPP Soluções em Gestão de Resultados. **João Bernardo**, líder de projetos, formado em administração pela Universidade Católica de Brasília e cursa o mestrado em administração pública na Escola Brasileira de Administração Pública e de empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV EBAPE). **Gladimir Chiele**, advogado, diretor da consultoria em direito público, consultor dos municípios gaúchos. **Paulo Sérgio Gomes**, especialista em metodologias, processos e tecnologias de gestão para resultados. **Fernando Grisi Júnior**, advogado, sócio majoritário da Grisi Advogados & Associados, especialista em advocacia pública. **Vitor Maciel**, diretor no Tribunal de Contas dos Municípios - CM Bahia, auditor estadual de controle externo e professor na Universidade Federal da Bahia. **Danilo Falcão**, Advogado; Pós-graduado em Direito Público. **Camilo Pinto**, graduado em economia; MBA executivo em economia e gestão: Business Analytics e BIG DATA - Fundação Getúlio Vargas - SP - Em andamento; pós-graduado em controladoria pública Fundação Escola de Administração da Bahia - FEA-UFBA SSA/BA. **Paulo Alves**, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. **Cláudio Sarian Altounian**, engenheiro e advogado, dirigente do TCU por 18 anos e **Celina Romagnolli**, psicóloga, pós-graduada em: "Planejamento e Administração de Recursos Humanos"; "Avaliação da Gestão Pública"; "Desenvolvimento Local".

Destacamos que o IBGR realizou o evento de dezesseis horas com total competência, pontualidade na organização e condução dos trabalhos e ministrou palestra de alto nível, nada existindo que desabone sua conduta profissional, e por fim atestamos que a entidade possui aptidão para a realização de eventos de capacitação de líderes e servidores municipais.

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2.023.

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Finanças

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
FABIO TADEU WEILER
CPF/CNPJ: 58769107048 Assinado em: 15/06/2023
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 - CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATA - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 089/2023

LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Aos dois dias do mês de Agosto de 2023 (02/08/2023), recebemos através do endereço eletrônico: licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br, documentação e proposta referente à dispensa de licitação nº 089/2023, para o atendimento do seguinte objeto: contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município, conforme termo de referência.

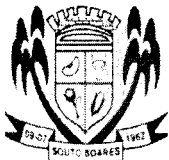
Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 31/07/2023 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 03/08/2023 às 23:59 horas.

Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.”

Somente a empresa abaixo manifestou interesse apresentando sua proposta:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900, com valor de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 - CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Frente a isso, resta habilitar e classificar a proposta da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900, com valor de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições, a qual apresentou proposta de menor valor, bem como apresentou a documentação de acordo com o solicitado no termo de referência.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 377, de 02 de janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PARECER TÉCNICO

Amaury Alves Batista Junior, agente de contratação nomeado pela Decreto nº 377 de 02 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900. Vencedora no valor de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

2 - O PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 24.533,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor de cada inscrição R\$ 4.906,66 (quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), para a prestação dos serviços. Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que a empresa ofertou o valor global de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições, conforme proposta que consta nos autos.

3 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900, onde a mesma apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, conforme termo de Referência.

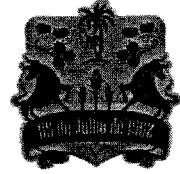
3.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DISPENSA Nº 089/2023PMSSDI

ATA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (04/08/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Avenida José Sampaio, 08, centro, Estado da Bahia, o Agente de contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

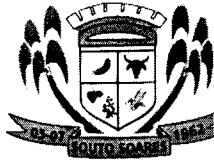
Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, bem como toda a documentação constante no processo, o Agente de Contratação constatou que a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900, está apta para prestação dos serviços solicitados e que o valor a ser pago é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, com valor global de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições, com período de vigência até 31/12/2023, sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve o Agente de Contratação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Prefeito Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

Souto Soares/Ba, 04 de agosto de 2023.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Proj.Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Secretaria de Administração Geral

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outro Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

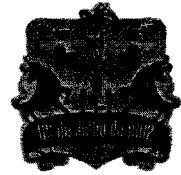
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Souto Soares/BA, 04 de Agosto de 2023.

Amaury Alves Batista Junior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



De: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

Para: André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

DISPENSA nº 089/2023PMSSDI

Souto Soares, 04 de Agosto de 2023.

Senhores,

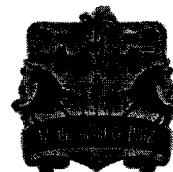
A apreciação do processo licitatório decorrente da dispensa de nº 089/2023PMSSDI, realizado neste dia 04 de agosto de 2023, conforme Ata, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município, na qual foram observados todos os preceitos da Lei nº. 14.133/2021. Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900. Vencedora no valor de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições, para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DISPENSA Nº 089/2023PMSSDI
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando à contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

Adoto como razões e fundamentos de decidir aos bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 089/2023PMSSDI, no qual se sagrou vencedora a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900. Vencedora no valor de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares/Bahia, 04 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **Homologar** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 089/2023PMSSDI, Objeto: contratação de empresa especializada para realização de **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**, concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacam do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município. Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.342.924/0001-41, com sede à St SBS, Quadra 02, Bloco A, s/n, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.078-900. Vencedora no valor de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao total de cinco (5) inscrições. Souto Soares/BA, 04 de Agosto de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal